



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2776/2025

O vereador Pedro Ferreira de Lima infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos Termos do artigo 114 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 2776/2025.

Emenda modificativa ao projeto de lei nº 2776/2025, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por Transposição Incremento na SMOP e Transposição Decremento na Câmara Municipal de Araucária com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), na forma em que especifica, nos termos dos arts. 41, incisos I e II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 1º Modifica-se a tabela do Art. 4º do Projeto de Lei nº 2776/2025, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificadas(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Câmara Municipal de Araucária		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 – Obras e instalações	01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente	R\$3.400.000,00
Câmara Municipal de Araucária		
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara de Vereadores	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.1004	Projeto: Reformar e ampliar a sede da Câmara de Vereadores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 – Indenizações e restituições trabalhistas	01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 3.500.000,00		





Justificativa

Ressaltamos que na redação do art.4º da propositura, este estabelece a anulação para dar cobertura por crédito suplementar, contudo na tabela do dispositivo, a redação faz menção ao “crédito adicional suplementar” e “valor total da dotação” enquanto na verdade se trata de “anulação de dotação” e “valor total da anulação”.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de outubro de 2025.

